L E I Nº 033/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de implantar na estrutura da cadeia pública de Apucarana, uma **OFICINA DE TRABALHO**, destinada à capacitação de mão-de-obra de detentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **OFICINA DO TRABALHO** de que trata este Artigo, será destinada à ocupação dos detentos recolhidos a aquela instituição prisional, nos termos da lei de execuções penais e do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º - Nos termos do convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública, deverá ser previsto como objeto principal à construção de um barracão dentro das normas técnicas, onde se estabelecerá a responsabilidade de cada um dos órgãos envolvidos, na parte financeira, material, mão-de-obra e manutenção das atividades da oficina, respeitando-se ainda, a segurança aos detentos, funcionários e monitores.

Art. 3º - A **OFICINA DO TRABALHO**, objeto desta Lei, tem como meta principal oferecer ocupação profissional aos detentos nas áreas de confecções de roupas, calçados e outras atividades fabris.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica ainda autorizado, para o desenvolvimento deste projeto, autorizado a firmar convênios com empresas de Apucarana, as quais oferecerão a oportunidade de execução dos trabalhos profissionais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de maio de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal